

**LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2023
DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 2-DC-nel-514/2023
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 28/03/2023
Responsáveis HP

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O
USO DE IMÓVEL COMO FORMA DE INCENTIVO
PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS
INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS E AGRO INDUSTRIAIS, E DÁ OUTRAS
DISPOSIÇÕES.**

O Sr. CLEBER TRENHAGO, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 23/2023, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel a seguir descrito, compreendendo o terreno, construções e benfeitorias nele existentes:

O prédio de 441,40m² localizado na Localidade do Capão Grande, Interior do Município de Boa Vista do Incra, em que funcionava a Escola Municipal Tiradentes, e o respectivo terreno, com as seguintes medidas e confrontações: área superficial de 3.000,00m², ao Nordeste, mede 50,00m. e faz frente para a RST-481; ao Sudoeste, mede 50,00m. e confronta com terras de Valdemar Trentin Cocco; ao Sudeste, mede 60,00m. e confronta com terras de Valdemar Trentin Cocco; e, ao Noroeste, mede 60,00m. e confronta com imóvel de propriedade da Escola Municipal Tiradentes, registrado sob matrícula nº 36.096 no Registro de Imóveis de Cruz Alta-RS.

Art. 2º O imóvel a ser concedido, nos termos do artigo 1º, destina-se para instalação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agro industriais, nos termos da Lei Municipal nº 743/2011.

Art. 3º O imóvel a ser concedido reverterá ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade Concorrência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2023.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal